



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a permissão de uso para a exploração do serviço de táxi pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Leis nº. 1.697/1995 c/c Lei nº. 2.779/2014;

Considerando o Decreto nº. 16 de 20/03/2000 com suas alterações, posteriormente revogado pelo Decreto nº. 144 de 03/12/2014;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12755/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário, para a exploração do serviço de táxi, do ponto localizado à Rua Coronel Leite Pinto, Centro (em frente à instalação do Hospital Regional), pertencente ao Município, ao **Sr. Márcio Irineu Castro Alves**, residente a Rua Joaquim Moreira de Macedo, nº 21, apartamento nº. 119, bairro: Torres Homem, Valença/RJ, portador do CPF nº. 613.373.587-20, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 12755/2014.

§ 1º - A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita **Intuitu Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - A utilização da permissão de uso de que trata este Decreto, implica, automaticamente na aceitação e cumprimento, por parte do permissionário, de todas as normas pertinentes ao serviço de táxi, inclusive as que vierem a ser baixadas posteriormente.

Art. 3º - Fica estabelecido e logo aceito pelo permissionário, que a outorga poderá ser revogada pelo Poder Público municipal, a qualquer tempo, não cabendo nenhuma hipótese de retenção, seja a que título for, usando o Município das prerrogativas da permissibilidade precaríssima.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMpra-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito